

**CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 16/2019 OPORTUNIDADE DE FOMENTO
À PESQUISA COLABORATIVA
FAPESC - FAPESP – 2019-2020**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FAPESP)** divulgam a oportunidade de pesquisa colaborativa aos pesquisadores vinculados a (i) Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) públicas, comunitárias e privadas sem fins lucrativos, do estado de Santa Catarina e a (ii) Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa do estado de São Paulo, interessados em submeter propostas que visem à formação ou ao fortalecimento de redes de pesquisa colaborativa entre os estados de Santa Catarina e de São Paulo.

1. OBJETIVO

Estimular a colaboração em pesquisa científica, tecnológica e inovação, bem como entre pesquisadores sediados nos estados de Santa Catarina e em São Paulo, financiando projetos colaborativos, com 24 meses de duração, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de ciência, tecnologia e inovação de ambos os Estados.

O aporte da **FAPESC** e da **FAPESP** deverá ser proporcional ao esforço em pesquisa do respectivo Estado, não havendo obrigação de igual apoio financeiro de cada uma das duas Fundações (FAPs). As etapas da pesquisa sob responsabilidade das diferentes equipes podem ter custo e duração diferentes entre si, desde que haja demonstrada coerência de propósito. Cada equipe deverá cumprir com os objetivos sob sua responsabilidade em prazos adequados ao projeto de pesquisa do qual façam parte.

2. ÁREAS DO CONHECIMENTO

Nesta Chamada a FAPESC e a FAPESP receberão propostas nas seguintes áreas:

- a) Segurança Pública;
- b) Tecnologia da Informação e Comunicações;
- c) Economia e Economia Circular;
- d) Governo e Sociedade Digital;
- e) Biomas e Bioeconomia;
- f) Meio Ambiente;

- g) Fruticultura de Clima Temperado;
- h) Cidades Inteligentes;
- i) Indústria 4.0;
- j) Tecnologias Médicas e de Saúde;
- k) Tecnologia e Inovação para Agronegócio.

3. ELEGIBILIDADE para submissão de propostas

3.1 Na FAPESC: O proponente do estado de Santa Catarina deverá atender aos requisitos de Elegibilidade da modalidade Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, de acordo com o Anexo I e demais normas previstas, aplicáveis a esta Chamada Pública.

3.2 Na FAPESP: São considerados elegíveis, pesquisadores do estado de São Paulo que atendam aos requisitos necessários à “pesquisador responsável” (<http://www.fapesp.br/137#6>), conforme normas da modalidade APR, incluindo aqueles que sejam beneficiários (Pesquisadores Responsáveis ou Principais) de projetos vigentes na FAPESP nas modalidades Auxílio à Pesquisa - Projeto Temático, PITE (Programa de Apoio à Pesquisa em Parceria para Inovação Tecnológica), CEPID (Centros de Pesquisa, Inovação e Difusão) e, excepcionalmente, nas modalidades APR ou JP (Auxílio à Pesquisa - Jovens Pesquisadores).

OBS: Em todos os casos, deve ser incluída uma justificativa para a simultaneidade dos projetos entre as FAPs.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	Data Início	Data
Lançamento da Chamada Pública nas páginas da FAPESC e FAPESP.	29/10/2019	
Submissão dos projetos nas Plataformas FAPESC e FAPESP.	30/10/2019	18/12/2019
Análise e seleção dos projetos pelo Comitê Científico FAPESC e FAPESP.	19/12/2019	04/05/2020
Divulgação dos projetos aprovados nos sites da FAPESC e FAPESP.	05/05/2020	

Apresentação de recursos administrativos.	05/05/2020	10/05/2020
Resultado dos recursos administrativos.	20/05/2020	
Contratação dos projetos, a partir de	21/05/2020	

OBS: Os recursos administrativos deverão ser apresentados via plataforma FAPESC em formulário específico.

5. MODALIDADE DE FOMENTO

5.1 Na FAPESC as propostas deverão ser apresentadas seguindo as normas e condições da modalidade de Programas de Pesquisa e submetidos exclusivamente via Plataforma FAPESC (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>), além das orientações específicas desta Chamada no Anexo 1. Os pesquisadores parceiros (todos os membros do grupo) dos estados de Santa Catarina e de São Paulo precisam se cadastrar na Plataforma FAPESC para que possam ser indicados na proposta como membros da equipe.

- a) O projeto de pesquisa realizado em parceria com grupo de pesquisa do estado de São Paulo deverá ser cadastrado na Plataforma FAPESC pelo proponente de Santa Catarina e na Plataforma SAGe da FAPESP, pelo proponente de São Paulo, concomitantemente.

5.2 Na FAPESP as propostas deverão seguir as normas e condições da modalidade Auxílio à Pesquisa - Regular (<http://www.fapesp.br/137>), além das orientações específicas desta chamada de propostas.

- a) O pesquisador parceiro do estado de Santa Catarina precisa se cadastrar no sistema SAGe para que possa ser indicado na proposta como membro da equipe. O cadastro deve ser feito através da opção “Sem cadastro?” da tela inicial, sendo que somente os campos indicados por “*” devem ser necessariamente preenchidos.

6. REPASSE DE RECURSOS

6.1 A FAPESC fará um aporte global para esta chamada na ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) sugerindo um valor máximo por proposta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A liberação dos recursos será em até 2 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária da FAPESC.

6.2 A **FAPESP** fará o aporte necessário para acomodar o número de propostas possíveis dentro do orçamento da FAPESC, permitindo um valor máximo total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta (incluindo Reservas Técnicas, Benefícios Complementares e possíveis bolsas). Aplicam-se as condições usuais da modalidade Auxílio à Pesquisa Regular (www.fapesp.br/apr) também quanto ao orçamento.

6.3 Itens financiáveis pela FAPESC:

a) Custeio:

- i. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software (até 24 meses), recuperação e manutenção de equipamentos;
- ii. Serviços de terceiros - pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- iii. Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos. A FAPESC não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial;
- iv. Passagens e diárias para missões anuais de até 5 (cinco) dias. Os valores de diárias devem obedecer às normas e valores vigentes, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 1.127, de 5 de março de 2008, e no Guia de Execução e Prestação de Contas de Projetos da FAPESC, disponível no link: <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>.

b) Capital:

- i. Equipamentos e material permanente.

OBS: Os itens de capital serão alocados na Instituição Interviente do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do pesquisador responsável, o qual deverá atentar para os procedimentos de registro dos mesmos. Os bens adquiridos deverão ser patrimoniados junto à instituição de vínculo do Beneficiário como "Bens de Terceiros".

6.4 Itens financiáveis pela FAPESP

- a) Nesta chamada são financiáveis os itens descritos no item 8 da norma de APR, disponível em www.fapesp.br/137#4776, incluindo a possibilidade de vinda do pesquisador parceiro do estado de Santa Catarina, conforme descrito no item 8.1.d da referida norma, para estadas de até 6 (seis) meses na instituição sede da pesquisa no estado de São Paulo.

6.5 Itens não financiáveis pela FAPESC

- a) Pagamento de bolsas e salários para pesquisadores do grupo;
- b) Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- i) A realização de despesas com publicidade.

6.6 Itens não financiáveis pela FAPESP

- a) Não são financiáveis salários de qualquer natureza, serviços de terceiros que não de natureza técnica e eventual, obras civis e materiais e serviços administrativos.

OBS: Outras vedações à utilização dos recursos concedidos pela FAPESP estão especificadas no Manual de Instruções para Uso dos Recursos e Prestação de Contas, disponível em <http://www.fapesp.br/5835>.

7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1 Cada proposta deverá ter um Pesquisador Responsável vinculado a instituições de ensino superior e/ou pesquisa no estado de São Paulo e um Pesquisador Responsável vinculado a ICTIs públicas, comunitárias e privadas sem fins lucrativos no estado de Santa Catarina.

7.2 Cada proposta deverá ser composta por um único Projeto de Pesquisa preparado conjuntamente por ambos os proponentes e por documentos específicos exigidos pela FAPESP aos proponentes do estado de São Paulo e pela FAPESC aos proponentes do estado de Santa Catarina.

7.3 Em adição à documentação normalmente solicitada pela FAPESP ou pela FAPESC, as propostas submetidas no âmbito desta parceria devem levar em conta os seguintes aspectos:

- a) Conter, no corpo do Projeto de Pesquisa conjunto, uma seção com duas páginas ou menos descrevendo:
 - i. A contribuição esperada dos pesquisadores parceiros em cada um dos dois Estados.
 - ii. A participação de cada equipe parceira na proposta submetida.
 - iii. Como tal parceria irá contribuir para do desenvolvimento científico e tecnológico dos estados de São Paulo e Santa Catarina.
 - iv. Carta de anuência ao projeto de Instituições parceiras, quando for o caso.
- b) Incluir no corpo do Projeto de Pesquisa submetido, uma planilha demonstrando o orçamento total e o apoio financeiro solicitado respectivamente à FAPESC e à FAPESP.
 - i. Espera-se que o orçamento solicitado a cada uma das FAPs represente a proporcionalidade da participação de cada equipe.

7.4 Na **FAPESC** a submissão será via Plataforma FAPESC, disponível no link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>

7.5 Na **FAPESP** as propostas devem ser elaboradas seguindo o formato sugerido em <http://www.fapesp.br/137#13>:

- a) Na submissão à FAPESP o proponente de São Paulo que se encontra na condição descrita no item 5.2 desta chamada deve anexar no SAGe um documento de uma página indicando de que maneira a colaboração contribuirá aos objetivos do auxílio em andamento e justificar a necessidade de recursos adicionais.
- b) A submissão de propostas deve ser feita exclusivamente através do sistema SAGe (www.fapesp.br/sage) através do seguinte caminho específico: Nova Proposta Inicial > + Outras Linhas de Fomento > + Acordos de Cooperação > + FAPESC + FAPESC - Projeto de Pesquisa – Regular > Chamada de Propostas (2019).

7.6 A submissão das propostas deve respeitar a data limite definida no item 4 desta chamada de propostas.

7.7 FAPESP e FAPESC aceitarão uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será devolvida sem análise de mérito.

7.8 Somente propostas submetidas a ambas as FAPs serão analisadas.

8. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A análise das propostas deverá seguir os procedimentos padrão da FAPESC e da FAPESP.

8.2 Após análise em cada FAP, que incluirá enquadramento técnico às exigências da chamada e análise pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e pelo Comitê Científico, FAPESC e FAPESP, decidirão conjuntamente sobre quais propostas deverão ser apoiadas.

8.3 Somente serão apoiadas as propostas que tenham sido selecionadas conjuntamente pela FAPESC e pela FAPESP.

8.4 A FAPESC e a FAPESP não poderão divulgar ou publicar qualquer informação confidencial relativa às propostas submetidas no âmbito desta parceria sem o consentimento de ambas.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Em caso de aprovação, um Termo de Compromisso deverá ser firmado entre as Instituições de vínculo dos pesquisadores nos estados de Santa Catarina e de São Paulo, no qual se especificará como os direitos de propriedade intelectual, de confidencialidade e de publicações serão tratados em conjunto, considerando as políticas de propriedade intelectual de cada uma das duas agências financiadoras e das instituições sede das pesquisas.

9.2 A apresentação deste Termo de Compromisso é obrigatória e deverá ocorrer antes da assinatura do Termo de Outorga na FAPESC e na FAPESP.

9.3 Os custos relativos à gestão de propriedade intelectual deverão ser acordados entre as instituições de pesquisa antes da assinatura do Termo de Outorga.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA FAPESC

10.1 Contratações dos Projetos

- a) Na FAPESC, o apoio financeiro a ser concedido será formalizado por meio de Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Pesquisador Responsável) e a(s) Instituição(s) Interviente(s). Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado. Para fins de contratação, o beneficiário deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma FAPESC.
- b) O Beneficiário deverá inserir na Plataforma da FAPESC, os seguintes documentos:
- i. Comprovante de vínculo do beneficiário com a instituição Interviente de vínculo;
 - ii. Cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do beneficiário;
 - iii. Cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone) atualizado, em nome do beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
 - iv. Cópia do diploma de doutorado;
 - v. Carta de anuência assinada pelo Diretor Geral do Campus da Instituição Interviente no qual está sendo ou será desenvolvido o projeto de pesquisa;
 - vi. Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, exceto agência Estilo, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto;
 - vii. Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC; EPAGRI; CASAN; COHAB; FMPI-SEA; CIDASC; CELESC), disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>. É de responsabilidade do beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Caberá a FAPESC o acompanhamento de execução dos planos de trabalho.

11.2 A qualquer tempo, as FAPESC poderá solicitar ao pesquisador responsável a apresentação de relatório parcial de pesquisa, bem como realizar acompanhamento da pesquisa *in loco*.

11.3 A não apresentação de relatório técnico, bem como de prestação de contas, sujeitará o beneficiário às sanções legais.

11.4 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento, conforme previsto pelas normas de Acompanhamento de Projetos.

11.5 Na FAPESC a prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto Estadual 2.060, de 26 de Janeiro de 2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

12. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPESC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESC deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação pelo endereço: faps@fapesc.sc.gov.br.

14.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESC e a FAPESP, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados das FAPs serão de domínio público.

14.4 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009 e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

14.5 A Instituição Sede deverá indicar um representante do Titular da Proposta, que passará a responder junto a FAPESC, em caso de impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os partícipes.

14.6 A instituição interveniente deverá comunicar imediatamente à FAPESC, acerca do evento impeditivo ocorrido, para providências e encaminhamentos devidos, sob pena de responsabilização, no que couber.

14.7 O prazo de vigência do presente edital será de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por 06 (seis) meses.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais podem ser obtidas através dos endereços eletrônicos faps@fapesc.sc.gov.br e Simone Godoi - chamada-fapespc@fapesp.br (FAPESP).

Florianópolis, 29 de outubro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Fábio Zobot Holthausen

Presidente FAPESC

ANEXO 1

1. FINALIDADE E CARACTERÍSTICAS

O apoio financeiro destina-se a apoiar projetos de pesquisa a serem desenvolvidos sob a responsabilidade de um Pesquisador com título de doutor, com destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido e com seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes. O proponente deve possuir vínculo empregatício com a Instituição de pesquisa no estado de Santa Catarina, pública ou privada, proposta para sediar o projeto.

Para a concessão do apoio financeiro será analisada a importância da contribuição pretendida para a área de conhecimento em que o projeto se insere e a adequação do montante de recursos solicitados, entre outros componentes da proposta.

2. DURAÇÃO

Até 24 (vinte e quatro) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 6 (seis) meses adicionais, em condições excepcionais com justificativa aceita pela FAPESC e pela FAPESP.

3. DEFINIÇÕES

- a) Pesquisador Responsável (PR) é o pesquisador proponente que assume a responsabilidade pela preparação, submissão da proposta e pela coordenação científica e administrativa do projeto, caso seja aprovado pela FAPESC;
- b) Equipe executora (EE) é o grupo de pelo menos 3 (três) pesquisadores e que estejam em consonância com os grupos de pesquisa do CNPq;
- c) Instituição Sede: é a instituição que sedia o projeto e, ao qual se vincula o Pesquisador Responsável. A Instituição Sede deve assumir compromissos com a guarda e acesso de materiais e equipamentos, com o apoio institucional ao projeto de pesquisa e sobre a gestão da propriedade intelectual eventualmente criada.

4. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

4.1 Pesquisador Responsável

- a) Estar em dia com a FAPESC (emissão de pareceres e devolução de processo, entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas) sob pena de bloqueio na

liberação de recursos. Não serão habilitadas para análise as propostas cujo Responsável esteja em débito com a FAPESC;

- b) Possuir título de doutor, assim como competência e produtividade em pesquisa na área do projeto apresentado, avaliadas por meio de seu Curriculum Lattes;
- c) O credenciamento em programa de pós-graduação na instituição não tem validade como vínculo empregatício e nem dispensa esse requisito.

4.2 Instituição Sede

- a) Tomar ciência das necessidades infraestruturais demandadas pelo projeto, conforme informação declarada pela IES na Carta de Anuência a ser apensada na Plataforma FAPESC no momento da submissão. Não serão aceitas propostas que não possuam a Carta de Anuência da IES sede no momento da submissão.

5. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES EXIGIDAS

5.1 Pesquisador Responsável

Durante a vigência do apoio financeiro, o pesquisador responsável deverá atender às seguintes condições e obrigações:

- a) Estar ciente das obrigações especificadas no Termo de Outorga, conforme Decreto Estadual 2060, de 26 de janeiro de 2009. A não observância das normas e do especificado no Termo de Outorga pode implicar o cancelamento do Auxílio à Pesquisa e a obrigação de restituição de recursos já liberados pela FAPESC, em valores atualizados;
- b) Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPESC em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação;
- c) Consultar a FAPESC antes de assumir compromissos que requeiram seu afastamento da Instituição Sede por período superior a 90 dias;
- d) Não fazer modificações no Plano de Trabalho do Projeto (incluindo escopo da proposta, cronograma e orçamento) sem prévio consentimento da Fundação;
- e) Apresentar Relatórios Científicos e Prestações de Contas dentro dos prazos previstos no Termo de Outorga, acompanhados da documentação solicitada;
- f) Fazer referência ao apoio institucional da FAPESC nas teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de apoio financeiro da Fundação, conforme previsto no Termo de Outorga;

- g) Caso o desenvolvimento do projeto de pesquisa a que concerne o apoio financeiro concedido tenha recebido apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, o pesquisador obriga-se a informar e fazer referência expressa a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no item anterior, durante a vigência do Termo de Outorga;
- h) Utilizar as versões atualizadas das normas, formulários e procedimentos, disponíveis nos sites www.fapesc.sc.gov.br.

5.2 Instituição Sede

Durante a vigência do apoio financeiro, a Instituição Sede deverá atender às seguintes condições e obrigações:

- a) Garantir ao pesquisador e ao grupo de pesquisadores participantes do projeto todo o apoio institucional necessário para sua realização, conforme previamente acordado com o Pesquisador Responsável através da Carta de Anuência da IES;
- b) Tomar ciência de que o descumprimento do apoio institucional descrito nos itens do Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à FAPESC por pesquisadores da Unidade.

6. RESTRIÇÕES

É vedado ao Pesquisador Responsável:

- a) Efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- b) Realizar modificações no Plano de Trabalho do Projeto (incluindo escopo da proposta, cronograma e orçamento), sem prévio consentimento da FAPESC;
- c) Utilizar recursos da FAPESC para fins outros que não os aprovados;
- d) Contratar ou destinar verbas concedidas para execução do projeto, a que título for, a pessoas:
 - i. Físicas com a qual esteja vinculado por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
 - ii. Jurídicas que tenham como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.

- iii. Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas com as quais o outorgado mantenha negócios, dívidas ou créditos.

7. DESCRIÇÃO DA EQUIPE

Além do Pesquisador Responsável a equipe poderá incluir:

- a) Pesquisadores que fazem parte do grupo de pesquisa do CNPq, sendo no mínimo 3 (três);
- b) Bolsistas;
- c) Estudantes sem bolsa;
- d) Pessoal de apoio técnico;
- e) Pessoal de apoio administrativo.

Os membros da equipe devem ser incluídos no preenchimento da proposta na Plataforma FAPESC.

8. CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

8.1 Projeto de Pesquisa e Pesquisador Responsável:

- a) Definição e pertinência dos objetivos da proposta em relação ao Edital;
- b) Importância da contribuição pretendida para a área de conhecimento em que o projeto se insere e seu impacto no ecossistema de CTI do estado de Santa Catarina;
- c) Fundamentação científica e adequação dos métodos empregados para o alcance dos objetivos propostos;
- d) Adequação do montante de recursos financeiros solicitados face à importância da contribuição científica ou tecnológica pretendida (qualidade e impacto dos resultados);
- e) Adequação do prazo proposto para o desenvolvimento do projeto;
- f) Adequação da infraestrutura institucional e física oferecida pela(s) instituição(ões) em que será realizado o projeto;
- g) Participação de estudantes de Iniciação Científica e/ou de Pós-Graduação.

- h) Quando for o caso, o histórico acadêmico do Pesquisador Responsável deve demonstrar experiência internacional em pesquisa após o doutoramento ou demonstrar participação ativa em redes internacionais de colaboração em pesquisa;

8.2 Orçamento solicitado:

- a) Necessidade dos Equipamentos e Materiais Permanentes solicitados para a realização do projeto, levando também em conta a infraestrutura já disponível na instituição e a capacidade do solicitante para utilizá-los;
- b) Necessidade do Material de Consumo solicitado para a realização do projeto;
- c) Necessidade e adequação dos Serviços de Terceiros para a realização do projeto, avaliando também se:
- Os Serviços de Terceiros são apenas de natureza técnica e eventual, conforme exigido pelas normas da FAPESC; e se
 - Em algum caso é razoável esperar que o serviço solicitado deva ser fornecido pela instituição sede do projeto, como contrapartida ao apoio financeiro da FAPESC.

9. RELATÓRIOS CIENTÍFICOS

- a) Os Relatórios Científicos devem ser apresentados nas datas especificadas no Termo de Outorga ou conforme solicitação da Coordenação Técnica da FAPESC;
- b) Os Relatórios Científicos parciais e finais devem ser realizados via Plataforma FAPESC.

10. PRESTAÇÕES DE CONTAS

- a) As Prestações de Contas devem ser apresentadas nas datas especificadas no Termo de Outorga, conforme orientações presente no link:
<http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>

11. ALTERAÇÕES NO TERMO DE OUTORGA

11.1 Solicitações de Aditivo ao Termo de Outorga por circunstâncias imprevisíveis:

- a) A assinatura do Termo de Outorga implica no reconhecimento por parte do pesquisador responsável de que os recursos concedidos pela FAPESC são

suficientes, salvo circunstâncias imprevisíveis, para viabilizar a realização do projeto aprovado;

- b) Por essa razão, recomenda-se aos pesquisadores que somente assinem o Termo de Outorga após terem se certificado de que os itens e valores do orçamento aprovado pela FAPESC sejam, nas circunstâncias previsíveis, suficientes para garantir plenamente o bom desenvolvimento do projeto em questão;
- c) Reconhecendo que em certos casos podem ocorrer circunstâncias imprevisíveis no momento da concessão inicial que requeiram alteração das condições contratadas, a FAPESC aceita que possam ser feitas solicitações de alteração do Termo de Outorga através da emissão de um Aditivo ao Termo de Outorga, nas condições expostas a seguir.

11.2 Solicitações de Aditivo ao Termo de Outorga justificadas por circunstâncias imprevisíveis, sem concessão de recursos adicionais:

- a) Solicitações de aditivos para extensão do prazo de vigência do apoio financeiro por circunstâncias imprevisíveis, sem concessão de recursos adicionais, podem ser analisadas pela FAPESC, desde que encaminhadas com o Relatório Científico pelo menos 30 (trinta), mas preferencialmente 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência inicialmente aprovada;
- b) As solicitações devem ser apresentadas, com a competente justificativa, através da plataforma FAPESC.

11.3 Solicitações de Aditivo ao Termo de Outorga justificadas por circunstâncias imprevisíveis, com concessão de recursos adicionais:

- a) Solicitações de aditivos para suplementação de recursos serão analisadas em caráter excepcional, apenas se ficar demonstrado que os itens e valores orçamentários em questão não poderiam ter sido previstos no momento da assinatura do Termo de Outorga ou da apresentação dos Relatórios Científicos anteriores;
- b) As solicitações deverão ser apresentadas, com a competente justificativa, na plataforma FAPESC.

Florianópolis, 29 de outubro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Fábio Zobot Holthausen



Presidente FAPESC